



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 175 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772 de 28/12/2012 alterada pela Medida Provisória nº 614 de 14/5/2013 que dispõe, entre outros, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO que “A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior” conforme parágrafo terceiro do supramencionado artigo;

CONSIDERANDO a demanda docente da Faculdade de Engenharia/FAEN;

RESOLVE:

Aprovar a dispensa da exigência do título de doutor para fins de inscrição no concurso público docente para o Curso de Engenharia de Energia/UFGD.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I da Res. 175/2013/COUNI

Áreas de Formação por Unidade de Lotação			
Regime	Classe	Área do Concurso	Requisitos básicos
Faculdade de Engenharia			
DE – 01 vaga	Assistente A	Refrigeração Industrial e Comercial; Ar Condicionado, Climatização e Ventilação; Central de Utilidade.	Mestrado na grande área de conhecimento Engenharias III. Graduação em Engenharia Mecânica e/ou Engenharia de Energia e/ou Engenharia Aeronáutica e/ou Engenharia Naval.